



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança
Gabinete da Superintendência-Geral de Gestão
Coordenação Geral de Contratos
Divisão de Contratos
Seção de Contratos

TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.215914/2022-89

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE CONTRATO Nº 34/2023, DECORRENTE DO PREGÃO/SRP Nº 17/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALISTA CONSERVADOR/RESTAURADOR DE DOCUMENTOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER A DEMANDA NÚCLEO DE PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Barros de Castro, 119 – Parque Tecnológico, Cidade Universitária, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 21.941-853, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Gestão e Governança, Sra. Cláudia Ferreira Da Cruz, conforme delegação de competência determinada pela Portaria nº 578, de 12 de julho de 2023, do Senhor Reitor, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.080.111/0001-50, sediada na Avenida Engenheiro Humberto Monte, nº 2929, 405 AS, Bairro Pici, em Fortaleza/CE, CEP nº 60.440-593, neste ato representada pelo Sr. Anderson da Silva Martins, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente Termo Aditivo, sujeito às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente complementar, mediante as cláusulas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e inseparável do Processo Administrativo nº 23079.215914/2022-89, e tem a finalidade de alterar o instrumento contratual, conforme descrito abaixo:

1.1.1. **Prorrogar** o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme previstos na cláusula segunda do instrumento contratual e no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **Reduzir** os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos

no primeiro ano da contratação presentes no módulo 3, alíneas A e D, das planilhas de custos e formação de preços de mão de obra, conforme previsto no item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa nº 05/2017/MPDG.

1.1.3. **Estabelecer**, em razão do conteúdo da Instrução Normativa RFB nº 2.043/2021, de 12 de agosto de 2021, o dia 05 (cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços de que trata o presente contrato como prazo limite para a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os parâmetros definidos no Termo de Referência, bem como na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, MPDG/SGES.

1.1.3.1. A **Contratada** aquiesce que, no caso de não cumprimento do prazo de que trata a Cláusula 1.1.3., a Nota Fiscal só poderá ser emitida do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) dia do mês seguinte, ou seja, do segundo mês subsequente à prestação dos serviços, e, assim, sucessivamente, a cada prazo não cumprido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Em razão da redução de custos mencionada no item 1.1.2, o valor mensal a ser pago à Contratada passará de R\$ 12.852,84 (doze mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) para R\$ 12.788,12 (doze mil setecentos e oitenta e oito reais e doze centavos), alterando o valor anual do contrato de R\$ 154.234,08 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos) para R\$ 153.457,44 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Os valores contratuais passarão a ser conforme anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Aditivo vigorará de 5 de junho de 2024 a 5 de junho de 2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15236/153115

Fonte: 1000

Programa de Trabalho Resumido: 230296

Elemento de Despesa: 339039

PI: V0000G01TZN

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Em decorrência do presente aditamento, a **Contratada** deverá atualizar a garantia anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias, ajustando seu valor e/ou atualizando o prazo de validade, o qual deverá abranger o período de mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **Contratante** providenciar a publicação do presente Termo Aditivo ao contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, o que é condição indispensável para sua eficácia, na forma estabelecida no parágrafo único do Artigo nº 61 da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO FINAL

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cláudia Ferreira da Cruz
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Contratante

Anderson da Silva Martins
A3 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA
Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA SILVA MARTINS, Usuário Externo**, em 05/06/2024, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Ferreira da Cruz, Pró-Reitor(a) de Gestão e Governança**, em 05/06/2024, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **4254563** e o código CRC **46992CF6**.

ANEXO AO TERMO ADITIVO Nº 01/2024

ITEM	CATSER	Serviço	QTD PESSOAS	Valor Mensal por Pessoa	Valor Mensal Estimado do Contrato	Valor Estimado do Contrato
1	5380	Serviço de Restauradores diurno 40h de segunda a sexta	2	R\$ 6.394,06	R\$ 12.788,12	R\$ 153.457,44